DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Portaria n.º 273, de 06 de dezembro de 2.022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando nº 2.533/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, setor de CadÚnico, com informações referentes ao servidor L. H. G. F., ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, dando conta que o mesmo não vem desempenhando suas funções com zelo e presteza, se procedendo de forma desidiosa, e exercendo ineficientemente suas funções;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que sejam apuradas as condutas do citado servidor, que, em tese, teria infringido o artigo 154, II, III e VI, e artigo 155, I, XV e XVIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaberá;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

RESOLVE:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do servidor L. H. G. F., ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o patrimônio público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente o mesmo não vem desempenhando suas funções com zelo e presteza, se procedendo de forma desidiosa, e exercendo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CC1C-EB18-F158-54B3 e informe o código CC1C-EB18-F158-54B3

ineficientemente suas funções, infringido o artigo 154, II, III e VI, e artigo 155, I, XV e XVIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaberá.

Art. 2.º **NOMEAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 127, de 04 de setembro de 2018 para apurar os fatos descritos no artigo 1.º desta Portaria.

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 09/2022**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CC1C-EB18-F158-54B3 e informe o código CC1C-EB18-F158-54B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.427, de 07 de dezembro de 2.022.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis que especifica"

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá; bem como nos termos da alínea "h" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a localização privilegiada dos imóveis, que se encontram nas adjacências do prédio onde está instalada Oficina Pedagógica Municipal, composta pela Assessoria Técnica Pedagógica e Supervisão Escolar, UNIVESP e Laboratório de Informática, além de realizar confrontações com a Escola Gabriel Pinto de Faria, o que possibilita a construção de mais salas de aula no local, de modo a melhor acomodar as classes do Programa de Ensino Integral,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigá-vel e/ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas:

Área 1- Trata-se de uma área de terras com 86,00m² dentro das seguintes medidas e confrontações:

"Pela frente na extensão de 8,60m confronta com a Prefeitura Municipal de Itaberá (Matrícula 42.806), pelo lado esquerdo na extensão de 10,00m confronta com o cedente Roberto Carlos de Oliveira, pelos fundos na extensão de 8,60m confronta com a EE Gabriel Pinto Faria e pelo lado direito 10,00m com a Prefeitura Municipal de Itaberá (Matrícula 42.806), conforme contrato particular de cessão de direitos possessórios (anexo) entre Roberto Carlos Oliveira (cedente) e Paulo Josias Cardoso (cessionário).

Área 2- Trata-se de uma área de terras com 129,20m² sendo que 74,20m² são pertencentes a Matrícula 10.364 conforme Escritura Pública de Venda Compra entre Adão Anselmo da Costa (Vendedor) e Paulo Cardoso (Comprador) com as seguintes medidas e confrontações:

"Pela frente na extensão de 5,30m confronta com Paulo Cardoso, pelo lado esquerdo 14,00m confronta com Paulo Cardoso, pelos fundos 5,30m com a Prefeitura Municipal de Itaberá e pelo lado direito confronta 14,00m com Antônio Carlos Mariano Cesar; e 55,00m² pertencentes a Matrícula 42.807 (anexo) com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta 5,00m com Paulo Cardoso, pela lado esquerdo confronta 11,00m com Prefeitura Municipal de Itaberá, pelos fundos confronta 5,00m

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4163-9C0E-2D41-75AD e informe o código 4163-9C0E-2D41-75AD

com Prefeitura Municipal de Itaberá e pelo lado direito confronta 11,00m com Paulo Cardoso.

Área 3**-** Trata-se de uma área de terras com 150,00m² conforme cadastro municipal 01.031.0011.01.2, com as seguintes medidas e confrontações:

"Pela frente na extensão de 5,00m confronta com a Rua 13 de maio, na extensão de 30,00m pela sua lateral direita confronta com Carmelia Florentino da Silva, na extensão de 5,00m pelos fundos confronta com Prefeitura Municipal de Itaberá e na extensão de 30,00m pela sua lateral esquerda com Antonio Carlos Mariano Cesar.

Art. 2º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de dezembro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4163-9C0E-2D41-75AD e informe o código 4163-9C0E-2D41-75AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.428, de 07 de dezembro de 2.022.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que na quinta-feira, dia 08 de dezembro, é feriado no Município de Itaberá, em comemoração ao "Dia de Nossa Senhora da Conceição", Padroeira do Município, em atenção a sentimentos religiosos e a história e a tradição cultural da população itaberaense;

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.426 de 02 de dezembro de 2022 e a disputa da seleção brasileira no dia 09 p.f., às 12h, ocasião em que o expediente encerrar-se-ia às 11h;

Considerando que não haverá expediente nas repartições públicas estaduais, Tribunal de Justiça e Câmara Municipal no dia 09 p.f;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SG/SOG-3, de 06/12/2022, que suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 9 de dezembro em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase de Quartas de Final da Copa do Mundo Fifa 2022;

Considerando que é faculdade do município franquear o não funcionamento das atividades públicas municipais;

Considerando que a suspensão do expediente ensejará a economia da máquina administrativa, como o uso de transporte, fornecimento de merenda escolar, entre outros;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 09 de dezembro de 2.022 (sexta-feira).

§1º Os serviços públicos imprescindíveis, considerados essenciais ao interesse público, sendo os profissionais do Hospital, Residência Terapêutica, Serviço de Acolhimento, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, bem como os profissionais envolvidos na manutenção das estradas rurais, serão mantidos, devendo as Secretarias Municipais efetuar a escala dos funcionários para que os serviços não sejam interrompidos.

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/32AA-6494-024B-6FE0 e informe o código 32AA-6494-024B-6FE0

§2º Os serviços e atividades já agendadas e inadiáveis ficam mantidos, a fim de que não ocorra prejuízo ao serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 07 de dezembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/32AA-6494-024B-6FE0 e informe o código 32AA-6494-024B-6FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 274, de 07 de novembro de 2.022.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público,conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário os servidores abaixo especificados:

MÉDICO PLANTONISTA

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
03º	Felipe José Rabelo	49.955.635-5	Médico Plantonista	I	19-A
04º	Marcelo Prado de Oliveira Junior	48.826.115-6	Médico Plantonista	I	19-A

Art. 2º Os nomeados através do artigo anterior estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, de 07 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5B74-36DB-5951-7F2B e informe o código 5B74-36DB-5951-7F2B

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (nomeados na portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **09/09/2022**, e homologado pelo Decreto nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, a comparecer entre os dias **09 de dezembro de 2.022 a 07 de janeiro 2.023,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir sera encaminhado a **BRUMED ENGENHARIADO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento dos candidatos convocados no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral
   – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexomasculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal deItaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da EmendaConstitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, 07 de novembro de 2022.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5B74-36DB-5951-7F2B e informe o código 5B74-36DB-5951-7F2B

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: S. N. CHIQUITO LOCAÇÃO DE MAQUINAS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

OBJETO: 2º Termo de Aditivo – Prorrogação do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de máquinas pesadas.

VALOR R$ 1.003.750,00(um milhão três mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023

.....

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: M6 CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: 1º Termo de Aditivo e Supressão que tem por objeto Contratação de empresa para execução da Obra de Reforma do Ginásio de Esportes Alceu Lopes, com recurso proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo - SDR, através da Demanda nº 039705, Convênio nº 101841/2022, Processo nº SDR-PRC-2022-02300-DM

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 248.562,46

VIGÊNCIA: 28 de Junho de 2023

.....

Pregão Presencial nº 29/2022 – Processo Administrativo nº 70/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que solicitação de desistência do item nº 40 (Amoxicilina 250 Mg/5 Ml Suspensão Frasco/150 Ml.), referente a Ata de Registro de Preço nº 45/2022 realizados pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA foi deferida. Marina G. M Freitas – Sec. Munic. De Saúde

.....

Pregão Presencial nº 29/2022 – Processo Administrativo nº 70/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que solicitação de **prorrogação do prazo de entrega do** item 245 - DOMPERIDONA 1MG/ML - FRASCO 100ML, referente a Ata de Registro de Preço nº 51/2022 realizados pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE foi deferida. Marina G. M Freitas – Sec. Munic. De Saúde

.....